



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em conta o parecer do Conselho de Consumidores (CC), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, em 21 de Agosto de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 773/E593/V/GPAL/2015, de 26 de Agosto de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 27 de Agosto de 2015:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) implementou uma política de concorrência através da liberalização do mercado das telecomunicações, emitindo uma licença para operação de uma rede de telecomunicações pública fixa, de forma a permitir à entidade licenciada a construção da sua própria rede, prevendo-se na licença um prazo para a sua construção. Relativamente às questões colocadas, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Tendo em conta a elevada densidade populacional de Macau e para aliviar a pressão causada no tráfego das vias, as obras viárias de escavação devem ser coordenadas com outras obras viárias. Assim, é inevitável que algumas partes da rede da Companhia de Telecomunicações de MTEL, Limitada (MTEL) não se encontrem ligadas durante a fase inicial da sua construção, no entanto, com o avanço das obras de construção da rede, a referida situação será resolvida gradualmente. A



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (DSRT) procede, regulamente e em conjunto com a mesma companhia, à revisão dos lotes viários que necessitam de ser escavados, enviando trabalhadores para participarem na reunião semanal relativa à coordenação das obras viárias para a coordenação oportuna com outras entidades, supervisionando, simultaneamente, o progresso dos respectivos trabalhos e instando a mesma companhia a concretizar a obra de construção da rede e cumprir as obrigações da licença.

-
2. De acordo com a licença n.º 2/2013 atribuída à MTel, esta companhia pode fornecer largura de banda aos operadores de telecomunicações da RAEM, e do exterior, devidamente autorizados, o serviço de circuitos alugados, local e internacional e o serviço de centro de dados. Segundo as respectivas informações, a MTel pediu apoio à DSRT relativamente a questões relacionadas com a interligação de redes, derivadas da exploração dos referidos serviços, tendo a DSRT procedido ao tratamento das mesmas, nos termos do disposto no Regulamento Administrativo n.º 41/2004, sendo que, as respectivas operadoras estão a negociar relativamente a outros modelos e mecanismos da interligação de redes. A DSRT, como entidade fiscalizadora, continuará a coordenar os vários tipos de interligação entre as operadoras, em conformidade com os diplomas legais aplicáveis.

- 1
3. Tendo em conta o interesse dos consumidores, o CC concorda com a política de liberalização do mercado das telecomunicações de Macau, atentando constantemente ao seu



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

desenvolvimento, realizando, durante vários anos, palestras temáticas e procedendo a estudos sobre o desenvolvimento do mercado das telecomunicações de Macau, apresentando sugestões para aperfeiçoar a respectiva política. Além de coordenar as obras de construção da rede, o Governo já reduziu, em Novembro de 2012, o prazo máximo de vinculação aos contratos de planos promocionais dos serviços de Internet para 12 meses, conforme a evolução da liberalização do mercado das telecomunicações, permitindo aos utentes uma maior flexibilidade aquando da escolha das operadoras, criando também à nova operadora condições mais favoráveis ao seu desenvolvimento.

Macau, aos 4 de 11 de 2015.

O Director da DSRT



Hoi Chi Leong